



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir ou desapropriar, amigável, pelo preço de até Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), um terreno de propriedade do Senhor Jota Monteiro de Souza e sua mulher Maria Dias Paes, dividindo com terrenos do mesmo proprietário, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo se destina à construção de uma escola rural conforme convênio assinado pela Prefeitura com a Secretaria de Estado da Educação, através do Promunicípio.

Art. 2º - Para atender á despesa mencionada nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário, até o limite estabelecido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de dezembro de 1983.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal

GERSON MENDES DE ASSIS
Secretário Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS

Manoel Garduço da Silva A frouda
Preservente da
Juanda de Deus
aprovado